



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 7º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1080.01.0058372/2021-43

Unidade Gestora: SEINFRA/CEPP/NGG

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PRECEDIDAS DE OBRAS DE REFORMA, RENOVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO DO MINEIRÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MINAS ARENA GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, órgão inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 18.715.581/0001-03, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº. 4143, Belo Horizonte, MG, CEP 31630-900, representada por seu titular, Fernando Scharlack Marcato, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**; e **MINAS ARENA – GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.012.956/0001-55, com endereço na Avenida Antônio Abrahão Caram, nº. 1.001, Bairro São José, Belo Horizonte, MG, CEP 31.275-000, representada por seus Diretores, Sr. André Luís Santana Moraes, RG nº. 35.533.090-8, e inscrito no CPF/ME sob o nº. 832.288.531-87, e Sr. Samuel Henrique Cornélio Lloyd, RG nº. 11.073.429 e inscrito no CPF/ME sob o nº. 053.951.966-92, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDO:

- (a) O Termo de Acordo e Transação firmado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA (ACORDO), nos autos do Processo Arbitral CAMARB 29-2018, que prevê, dentre outras coisas, a alteração da área prevista originalmente como objeto da Concessão (anexo XI), com a retirada da área do Estacionamento do Mineirinho (ÁREA), e a alteração do trâmite de pagamento da REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA;
- (b) A prolação da Sentença Arbitral Parcial de 2 de fevereiro de 2022, que homologou o ACORDO e extinguiu, com resolução de mérito, os pleitos referentes à ÁREA e à REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA;
- (c) A quitação integral, por parte do PODER CONCEDENTE, dos valores a que se comprometeu pagar à CONCESSIONÁRIA no Acordo;
- (d) A assunção, pelas PARTES, de obrigações conexas à alteração da área prevista originalmente como objeto da CONCESSÃO;
- (e) O disposto no art. 65, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVEM celebrar este Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa Para Operação e Manutenção, Precedidas de Obras de Reforma, Renovação e Adequação do Complexo do Mineirão, com base nas seguintes cláusulas e condições estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO

1.1 As PARTES contratantes acordam a alteração da área prevista originalmente como objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, constante do Anexo XI do EDITAL, mediante a retirada da parte correspondente ao estacionamento do Estádio Jornalista Felipe Drummond ("Mineirinho") da área total afeta ao COMPLEXO DO MINEIRÃO, conforme croqui constante no "ANEXO 1" deste Quinto Termo Aditivo.

1.2 O "ANEXO 1" deste Termo Aditivo substitui o "Anexo XI – Delimitação do Complexo do Mineirão" do Edital e do Contrato de Concessão do Mineirão, considerando as demais disposições deste Quinto Termo Aditivo.

1.3 As PARTES declaram que a ÁREA excluída do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA retornou definitivamente à posse direta do PODER CONCEDENTE, podendo ser usada, gozada e fruída livremente, seja diretamente, seja mediante concessão, permissão ou autorização de uso ou, ainda, mediante a celebração de contrato de comodato ou locação com qualquer entidade ou pessoa, independentemente de qualquer comunicação ou notificação prévia à CONCESSIONÁRIA.

1.4 A CONCESSIONÁRIA não possuirá qualquer responsabilidade em relação aos usos e destinações conferidos pelo PODER CONCEDENTE à área excluída do objeto da Concessão.

1.5 As PARTES se dão recíproca, ampla e irrevogável quitação quanto aos direitos e deveres relativos à ÁREA, não cabendo nenhum novo processo ou indenização relacionada, ressalvadas as obrigações das PARTES fixadas nas Cláusulas 1.4, 1.5, 2.1. a 2.6 do ACORDO

1.6 A separação física das áreas, em conformidade com a nova delimitação, será realizada pelo PODER CONCEDENTE, às suas expensas, ou por terceiro por ele contratado, por meio da recolocação de mourões e/ou outras obras e providências necessárias para essa separação, no prazo de 1 (um) ano a partir da assinatura deste TERMO ADITIVO, prorrogável de comum acordo.

1.7 Os procedimentos para a concentração e passagem da torcida visitante das partidas de futebol realizadas no COMPLEXO DO MINEIRÃO deverão observar as determinações do Laudo de Segurança válido e emitido pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, sendo que eventuais ajustes de operação devem ser acordados entre CONCESSIONÁRIA, PODER CONCEDENTE, eventuais administradores do Mineirinho e órgãos de segurança envolvidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

2.1 A Cláusula 4.7 do Anexo V - Remuneração da Concessionária – do Edital e do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

4.7. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos credenciados pelo Estado, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 40.427 de 21 de junho de 1999, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 22 de junho de 1999, observado o procedimento aqui previsto.

4.7.1. Para o recebimento da REMUNERAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá inserir a minuta da nota fiscal no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e enviá-la por email ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, com cópia para o PODER CONCEDENTE, relativamente à prestação dos serviços no mês anterior, acompanhada de relatórios gerenciais, na forma deste ANEXO.

4.7.2. O PODER CONCEDENTE, com o auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis do recebimento da minuta da nota fiscal, irá verificar a conformidade das informações lançadas, inclusive com relação à NOTA FINAL de desempenho referida neste item, e, confirmada essa conformidade, autorizará, por e-mail, a emissão da nota fiscal definitiva.

4.7.3 A CONCESSIONÁRIA então deverá inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Nota Fiscal definitiva e o PODER CONCEDENTE, no prazo de até 3 (três) dias úteis da inserção da Nota Fiscal no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deverá atestar a conformidade dos serviços efetivamente prestados, cujo ateste também deverá ser comunicado à CONCESSIONÁRIA por e-mail.

4.7.4 O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO deverá ser realizado no prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data do ateste da nota fiscal dada pelos fiscais do CONTRATO.

4.7.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONCESSIONÁRIA para adequação da nota fiscal, o decurso dos prazos para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.7.6. A ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE no prazo estipulado no item 4.7.2 ensejará a presunção de que esse não possui qualquer discordância em relação à minuta da nota fiscal enviada pela CONCESSIONÁRIA, estando esta autorizada à emissão da nota fiscal definitiva.

4.7.7. Caso o PODER CONCEDENTE não ateste a nota fiscal dentro do prazo de 3 (três) dias úteis estipulado no item 4.7.3., o prazo de 25 (vinte e cinco) dias corridos para a realização do pagamento deve ser contado a partir do dia subsequente ao prazo final para o ateste, estipulado no item 4.7.3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As PARTES declaram que permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO original e de seus Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, desde que não modificadas expressamente por este Quinto Aditivo Contratual, bem como as demais disposições pertinentes do ACORDO não citadas expressamente neste Quinto Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

4.1 O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Quinto Termo Aditivo no Órgão Oficial de Imprensa, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas PARTES.

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SEINFRA

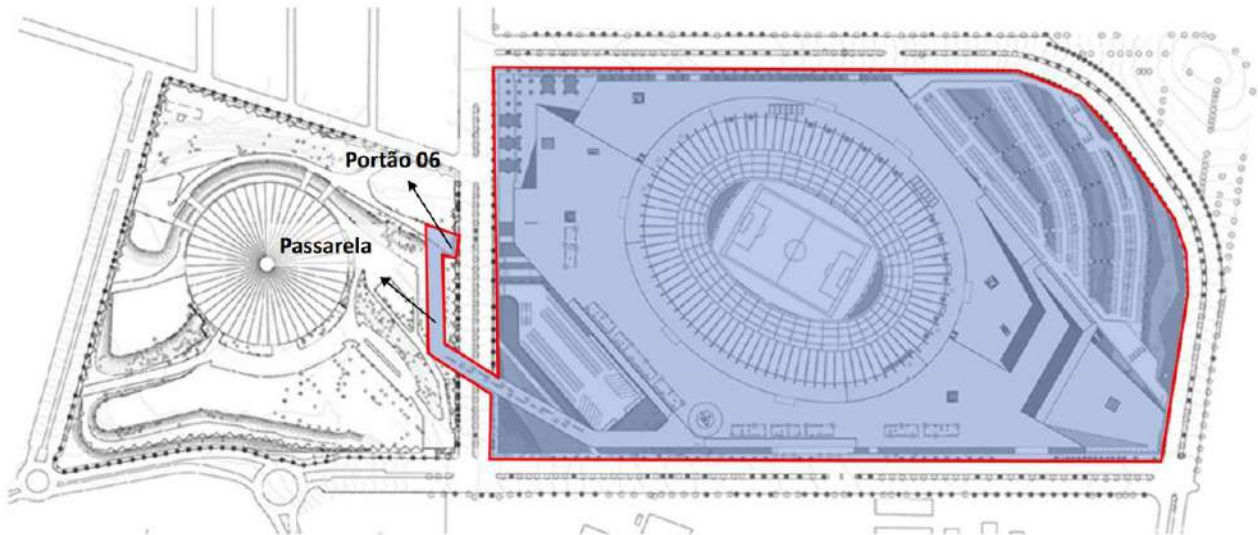
MINAS ARENA – GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.

Testemunhas:

1) Vitor Augusto Martins da Costa, brasileiro, casado, servidor público, RG n.º MG 13.909.975, residente e domiciliado na rua Irai 577, bairro Vila Paris, em Belo Horizonte, MG.

2) Jacqueline Alves, brasileira, casada, engenheira de planejamento, CNH n.º 02416196130-DETRAN/MG, residente e domiciliada na Alameda Quaresmeiras, n.º 733, Condomínio Gran Royale Confins, em Confins, MG.

ANEXO I AO TERMO ADITIVO



 Delimitação de área de concessão Minas Arena

*Para área incidente no terreno do Mineirão, considera-se apenas passarela (não é considerado terreno abaixo da passarela) e entrada do portão 06 (área de 420 m² localizado no platô 03 do Mineirão, paralelo à avenida Antônio Abrahão Caram), conforme delimitado acima.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
Mineirão - Mineirão	Não Aplicável
Delimitação	01



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Santana Moraes, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Alves, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Henrique Cornélio Lloyd, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Augusto Martins da Costa, Chefe do Núcleo**, em 18/11/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Scharlack Marcato, Secretário**, em 18/11/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56110302** e o código CRC **2B009948**.

[illegible][illegible]

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em consonância com atos da Comissão de Seleção designada pela Resolução SEDESE nº 53/2002, torna pública, mediante a assinatura do presente Ato de Homologação a classificação definitiva das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) participantes do Edital de Chamamento Público SEDESE nº 12/2002. Com fundamento nos itens 10.3 e 10.4 do Edital de Chamamento nº 12/2002, a Comissão de Seleção declara que o processo editalício encontra-se em situação regular e no sentido da assinatura do Termo de Colaboração.

Quadró 01 - Nos termos da cláusula 10.4 do Edital de Chamamento SEDESE nº 53/2002, apresenta o resultado definitivo da análise das Propostas Técnicas enviadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC's). Belo Horizonte, MG, 22de novembro de 2002.

OSC - N° de Nome	Situação	Ordem- Classificação
01 – Esquadrão da Vida de Montes Claros	Eliminada	
02 – Cárter Brasilhorte	Habilitada	1ª primeira

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2002
 Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues
 MASP 752.735-1
 Subsecretário de Trabalho e Emprego

6 cm - 21 171512-1

Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Prefeitura Municipal de Carlos Chagas. Objeto: Prorrogação de Vigência. Assinatura: 21/11/2022. Vigência: 365 dias. Processo Sei nº1480.01.0006016/2019-25.

2 cm -21 1715962 - 1

EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e a Associação Mais Acessível, do município de Belo Horizonte/MG. Fica designado como Gestor da Parceria o(a) Servidor(a) Renan Lagares Marcandier Gonçalves, Masp752.956-3. Assinatura 21/11/2022. Processo Sej nº1480.01.0005513/2021-20

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O
TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

UTRAMIG e o(s) fornecedor(es) 34.274.233/0025-71 - VIBRA ENERGIA S.A, Processo nº 2281314 000022/2022, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: Reequilíbrio Econômico - financeiro decorrente do Pregão para Registro de Preços nº 162/2022 - Ata de

281.04.122.705.2500.0001.339030.26.0.10.1. Assinatura: 21/11/2022.
 Signatários: pela contratada VIBRA ENERGIA S.A pela contratante
 FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS
 GERAIS – UTRAMIG

3 cm -21 1715735 - 1

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES
SIMPLIFICADO Nº 368
Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de
Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de

PROTERVAC, de estabelecimento industrial localizado no município de Camanducaia, Minas Gerais, destinado à industrialização e comercialização das mercadorias relacionadas no protocolo de intenções. Assinatura: 18.11.2022. Signatários: Gustavo de Oliveira

DE), João Paulo Braga
MAC)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Extrato de Prorrogação de Ofício ao Convênio nº 5191000044/2016.

Partes: MGJ e o Município de Rio Doce, com interveniência da

2 cm -21 1715715 - 1

GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE; Concessionária: MINAS ARENA – GESTÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A., inscrita

Figura 4.7 do Anexo V

Fernando Scharlack Marcato
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301000543/2020. Partes: SEINFRA e o Município de São Geraldo da Piedade. Objeto: Prorrogação vigência do convênio para 20/11/2023. Assinatura: 21/11/2022. Processo SEI nº 1200.01.0001616/2020.46.

5° 1301000504/2020

proveniente de rendimentos financeiros, periciando o valor total do convênio em R\$ 341.406,02. Assinatura: 21/11/2022. Processo SEI nº 1300.01.0001621/2020-08.

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Edital nº. 115/2022. Processo SEI nº. 2300.01.016803/2022-07. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas à TOMADA DE PREÇOS, objeto do Edital em epígrafe, a saber: a desclassificação da sociedade empresária GRUPO Arquitetos e Urbanistas Ltda. por preços unitários superiores ao do orçamento do DER/MG, nº. 9.11, passando a classificação definitiva ser a seguinte: 1º lugar, FAGUNDES Tecnologia e Arquitetura Ltda. e 2º lugar, DOMÍNIO Engenharia Arquitetura e Construção Civil Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) úteis para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso.

Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG, no uso de suas atribuições e com base na Nota Jurídica de nº 149/2002, em anexo ao processo administrativo nº 00678/2002, resolve:

CONSORCIO CONSTRUTOR HR GOVERNADOR VALADARES, composto pelas empresas DAFAC Engenharia Ltda, RCFJ Construção e Engenharia Ltda; INFRACON Engenharia e Comércio Ltda e ECTE Engenharia e Comércio Ltda, tomadora habilitada para o presente Edital.

Resolve, ainda, acionando a seguinte Comissão Permanente de Licitação - CPL, em anexo ao processo em epígrafe, negar provimento ao recurso interposto por CONSÓRCIO GUIMARÃES 02, composto pelas sociedades CONSÓRCIO GUILA e RCM Empreendimentos e Participações S/A, Diante da ausência de fundamentação técnica e jurídica para o julgamento da licitação em epígrafe e aceita a proposta de CONSÓRCIO CONSTRUTOR HR GOVERNADOR VALADARES, com o preço global de R\$85 203 259,69 (oitenta e três milhões, duzentos e três mil, doiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), referente à obra de construção de uma rodovia, localizada no município de São João del-Rei, a abril/2002, declarando-o vencedor da presente licitação.

Edital nº: 10/72022. Processo SEI nº: 2300.01.0131661/2022-39. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/ MG, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços para contratação de serviços de engenharia para a obra de construção de um novo prédio de 3 andares objeto do Edital em epígrafe, com a seguinte classificação definitiva: Lote 1: 1º LOTE: DMOTRIZ Engenharia e Projetos Ltda.; Lote 2: 1º LOTE: DMOTRIZ Engenharia e Projetos Ltda. e Lote 3: 1º LOTE: DMOTRIZ Engenharia e Projetos Ltda. e 2º LOTE: DOMÍNIO Engenharia Arquitetura e Construção Civil Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) úteis para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso.

O CHEFE DA 08ª UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 3.786, de 13 de setembro de 2019, e tendo em vista o art.

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar as

A contratada não cumpriu, em sua totalidade, os serviços, objeto do contrato supracitado, quais sejam:

Externo, Proteção P66, IP67 ou IP68 Visão Noturna 20 ou 30 metros
Infravermelho, Resistente à Chuva;
Fornecimento e instalação de 01 DVR 16 canais Multi HD HDCVI,
AHD, HDTVI, IP e Analógico, 5MP, Reconhecimento de Face;
Fornecimento e instalação de 01 HD Interno 3TB SATA III 6GB/s 5400

Fornecimento e instalação de 12 Conectores P4 – macho;
Fornecimento e instalação de 01 Nobreak 720 VA 127V
Fornecimento e instalação de 01 Fonte chaveada 12V 20A, refrigerada com cooler de dissipação.

Adriana Christian Rodrigues, Masp 13754585; e
Marcelo Jorge, Masp 12742243;
19 cm -21 1715947 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº9325317.01.22

de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio De Prata, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, apressos e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe. OBJETO: a) Conforme Resolução Sajeup nº 735/2022, de 14 de setembro de 2022, que dispõe

e discrimina as unidades que constituem o Departamento Penitenciário de Minas Gerais, conforme sua classificação e porte, revoga a Resolução Sejusp nº 146/2020. Desse modo, com relação à(s) unidade(s) atendida(s) pelo contrato em epígrafe, faz-se necessário alterar a(s)

do art. 5º, II, da Lei 8.006/93. VALOR: O valor do presente termo, para prorrogação promovida, será de R\$ 851.323,34 (Oitocentos e Cinquenta e Hum Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.27.1451.06.421.145.4423.0001.339039.03.0.1

6 cm -21 1715590 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9345750.01.2022

PARTES: EMAGRECIDO, E. A. EMPRESA: UPPA ENERGIA

subtipo s-10). OBJETO: a) O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos valores unitários e constante da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato Inicial nº 9345750, a contar de 03/10/2022, conforme o contido no Ofício Circular SEPLAG/DCGL/

Aditivo à Ata de registro de Preços nº 162/2022 - Planejamento nº 168/2022. b) ALTERAÇÃO dos valores unitários constantes do quadro do item 1.2 da Cláusula Primeira - Objeto do contrato inicial 9345750; ALTERAÇÃO do item 3.1 da Cláusula Terceira - Preço do contrato inicial nº9345750. VALOR: O valor estimado do presente Termo de

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: nº1451.06.122.705.2500.0001.3390
30.26.0.10.1; 1451.06.421.145.4423.0001.339030.26.0.10.1; 1451.1
0.421.145.4429.0001.339030.26.0.10.1; 1451.06.181.139.4412.0001.
339030.26.1.10.1; 1451.06.243.143.4421.0001.339030.26.0.10.1; 14
51.06.421.144.4417.0001.339030.26.0.10.1. SIGNATÁRIOS: *Cassio*

5 cm -21 1715586 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32022112200022801118.